



CERTIFICADO Nº 32390 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MAKIO ARATANI FILHO

CNPJ/CPF : 098.858.758-08

Empreendimento : FAZENDA LARGA PEQUIZEIRO ANGICAL E JARDIM

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda FAZENDA PEQUIZEIRO, ANGICAL E JARDIM número/km S/N FZ Bairro ZONA RURAL CEP 39480-000 Januária - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Januária (LAT) -14.9727, (LONG) -45.4625

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 32390/2026

Número do Processo na ANM e Ano : 48054.832012/2024-82

Titular ou Requerente : MAKIO ARATANI FILHO

Substância(s) Mineral(is) : A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.900	m³/ano

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/07/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Montes Claros, 09/07/2026.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 09/07/2026 20:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 32390 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0047773/2024-38

Outorga de Direito de Uso de Recursos Processo nº: 0048205/2024
Portaria nº: 16.01.0020623.2025

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	568,891	ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	14.000	mdc/ano
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	500	t/ano
G-05-04-3	Canais de irrigação	Extensão	2	km